

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº 4.835, DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NO MUNICÍPIO DE COLINA/SP NO ANO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

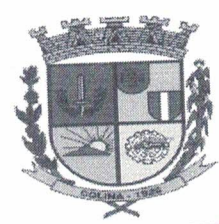
Artigo 1º – Serão considerados feriados no Município de Colina/SP no ano de 2025, as datas abaixo relacionadas:

1º de janeiro (quarta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional - artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
19 de março (quarta-feira)	São José Padroeiro do município	Feriado Municipal – artigo 1º da Lei nº 1.927, de 29 de novembro de 1995.
18 de abril (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional – artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.
21 de abril (segunda-feira)	Tiradentes Aniversário de Emancipação do Município	Feriado Nacional- artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
COLINA**

✓ A



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br

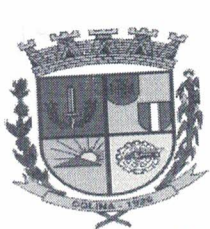
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

1º de maio (quinta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional - artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
19 de junho (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Municipal – artigo 1º da Lei nº 1.927, de 29 de novembro de 1995.
09 de julho (quarta-feira)	Data Magna do Estado de São Paulo (Revolução Constitucionalista)	Feriado Estadual – artigo 1º da Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997.
07 de setembro (domingo)	Independência do Brasil	Feriado Nacional - artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
12 de outubro (domingo)	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional – artigo 1º da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980.
02 de novembro (domingo)	Finados	Feriado Nacional - artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
15 de novembro (sábado)	Proclamação da República	Feriado Nacional - artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
20 de novembro (quinta-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional – artigo 1º da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.
08 de dezembro (segunda-feira)	Dia da Imaculada Conceição	Feriado Municipal – artigo 1º da Lei nº 1.927, de 29 de novembro de



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
COLINA**

J A




Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

		1995.
25 de dezembro (quinta-feira)	Natal	Feriado Nacional – artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
COLINA**